

**AUTÓGRAFO DE LEI 633/2013**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2013.**

“Dispõe sobre a regularização de imóveis do Programa Cidade Legal do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e o senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Pela presente Lei ficam aprovados parâmetros urbanísticos especiais para o parcelamento do solo “Núcleos 3 e 4” do perímetro urbano do Município de Nova Castilho, sendo o mesmo declarado de interesse social por atender população de baixa renda.

**Parágrafo único:** Fica dispensada pela presente autorização a reserva de áreas públicas para o presente empreendimento, por se tratar de desmembramento de terreno com pequena área e pelo fato de existirem no entorno áreas de uso comum do povo e serviços públicos suficientes para atendimento da população local, bem como, pelo interesse social e garantia do direito de moradia que caracteriza o parcelamento.

**Art. 2º** - Para o presente parcelamento do solo, configurado como área pública Dominial identificada pelas matrículas nº **7.439, 4.887 e 4.888**, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de General Salgado, com área de **5.184,54 m<sup>2</sup>, 24.053,60 m<sup>2</sup> e 24.346,40m<sup>2</sup>**, dentro das seguintes divisas e confrontações:

**Núcleo 3 – São José - Matrícula nº 7.439, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de General Salgado, com área de 5.184,54 m<sup>2</sup>, dentro da seguinte divisa e confrontações:**

Uma área de terras urbana, no município de Nova Castilho-SP, com **5.184,54 m<sup>2</sup>** (cinco mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, azimutes, coordenadas e confrontações: Começa no marco 1, com coordenadas UTM (N=7703986.641 e E=568181.880), cravado no vértice formado pela Rua E com a Rua Walter Righi, de onde segue, confrontando com a Rua E, no azimute 82°33'25”, por uma distância de 58,27m (cinquenta e oito metros e vinte e sete centímetros), até o marco 2 (N=77039994, 190 e E=568239,664), daí segue em linha reta no azimute 85°03'45”, por uma distância de 56,95m (cinquenta e seis metros e

noventa e cinco centímetros), confrontando com Rua E, até encontrar o marco 3 (N=7703999,092 e E=568296,405), daí deflete à direita no azimute  $136^{\circ}11'09''$ , por uma distância de 11,60m (onze metros e sessenta centímetros), confrontando com a Rua Luiz Zocall (ant. Rua C), até encontrar o marco 4 (N=7703990,721 e E=568304,436), daí deflete à direita no azimute  $229^{\circ}42'47''$ , por uma distância de 32,83m (trinta e dois metros e oitenta e três centímetros), confrontando com Lotes 2, 3, 4 e 5 da Quadra 2, até encontrar o marco 5 (N=7703969,494 e E=568279,394), daí segue no azimute  $220^{\circ}24'01''$ , por uma distância de 9,73m (nove metros e setenta e três centímetros), confrontando com Lote 5 da Quadra 2, até encontrar o marco 6 (N=7703962,080 e E=568272,584), daí deflete à direita no azimute  $261^{\circ}46'23''$ , por uma distância de 10,48m (dez metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com Lote 6 da Quadra 2, até encontrar o marco 7 (N=7703960,580 e E=568262,214), daí deflete à esquerda no azimute  $135^{\circ}20'04''$ , por uma distância de 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com Lote 6 da Quadra 2, até encontrar o marco 9 (N=7703938,833 e E=568281,678), daí deflete à direita no azimute  $229^{\circ}46'52''$ , por uma distância de 42,00m (quarenta e dois metros), confrontando com Rua B, até encontrar o marco 10 (N=7703911,713 e E=568249,607), daí deflete à direita no azimute  $317^{\circ}53'21''$ , por uma distância de 101,00m (cento e um metros), confrontando com Rua Walter Righi, até encontrar o marco 1, onde teve início esta descrição, fechando assim o polígono.”

**Núcleo 4 – Loteamento Santo Antonio - Matrícula nº 4.887, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de General Salgado, com área de 24.053,60 m<sup>2</sup>, dentro da seguintes divisas e confrontações:**

UM IMÓVEL com a área de 24.053,60 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, cinquenta e três metros quadrados e sessenta centímetros) de terras, situado no município de Nova Castilho, nesta comarca, dentro do seguinte roteiro: Tem início no marco 01, cravado as margens da Estrada de acesso Nova Castilho – Generoso daí segue margeando com esta, no sentido Nova Castilho – Generosa, com rumo:  $41^{\circ}55'22''$  SW e distância de 53,41 metros, até o marco 02, cravado as margens da mesma estrada, daí segue margeando com esta, rumo:  $30^{\circ} 13' 21''$  SW e distância de 20,43 metros, até o marco 03, cravado as margens da mesma

estrada, daí segue margeando com esta, rumo: 27° 27' 36" SW e distancia de 188,74 metros, ate o marco 04, cravado as margens da mesma estrada, daí segue margeando com esta, rumo: 25° 35' 20" SW e distancia de 50,28 metros, ate o marco 05, cravado na divisa com propriedade de Reginaldo Marques, daí segue confrontando com esta, rumo: 63° 30' 18" NE e distancia de 234,90 metros, ate o marco 06, cravado na divisa com propriedade de Reginaldo Marques, daí segue confrontando com esta, rumo: 63° 30' 18" NE e distancia de 20,00 metros, ate o marco 06-A, cravado na divisa com propriedade de Reginaldo Marques, daí segue confrontando com esta, rumo: 25° 08' 22" NW e distancia de 74,02 metros, ate o marco 10, cravado as margens da Rua C, daí segue margeando com esta, rumo: 25° 08' 22" NW e distancia de 98,84 metros, ate o marco 01, fechando-se o levantamento planimétrico.

**Núcleo 4 – Loteamento Pedro Norberto Marques - Matrícula nº 4.888, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de General Salgado, com área de 24.346,40 m<sup>2</sup>, dentro da seguintes divisas e confrontações:**

UM IMÓVEL com a área de 24.346,40 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta centímetros) de terras, situado no município de Nova Castilho, nesta comarca, dentro do seguinte roteiro: Tem início no marco 10, cravado as margens da Rua C, daí segue confrontando com a área desmembrada, daí segue confrontando com esta, com rumo: 63° 30' 18" SE e distancia de 20,00 metros, ate o marco 06, cravado na divisa com propriedade de Reginaldo Marques, daí segue confrontando com esta, rumo: 25° 08' 22" SE e distancia de 171,00 metros, ate o marco 07, cravado as margens do Rio Tamanduá, daí segue margeando com este, rumo: 57° 12' 22" NE e distancia de 108,69 metros, ate o marco 08, cravado as margens da estrada de acesso Nova Castilho - Araçatuba, daí segue margeando com esta no sentido Araçatuba - Nova Castilho, rumo: 24° 54' 13" NW e distancia de 234,02 metros, ate o marco 09, cravado as margens da Rua São Pedro, daí segue margeando com esta, rumo: 63° 30' 18" SW e distancia de 88,75 metros, ate o marco 10, fechando-se o levantamento planimétrico.

**Art. 3º-** Para o parcelamento do solo denominado Núcleos 3 e 4 descrito no Artigo 1º da presente Lei, são admitidos como parâmetros especiais: a metragem de área dos lotes inferior a 125m<sup>2</sup> e a ausência de percentual de áreas públicas, conforme se encontra representado pela planta de regularização fundiária, originária do processo administrativo nº. 02/2013, que acompanha a presente Lei.

**Art. 4º-** Fica também autorizado o poder executivo municipal a promover a transferência para terceiros, independentemente de licitação, que cumpram os seguintes requisitos necessários à condição de beneficiários:

I - Possua renda mensal inferior a cinco salários mínimos, considerado o valor regional.

II – Resida no município há mais de um ano.

III – Utilize o imóvel para sua moradia ou de sua família.

IV – Que demonstre a posse do imóvel pretendido há mais de 1 (um) anos;

**Art. 5º-** O Poder Público Municipal poderá promover a transferência da propriedade por qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita ou a concessão do direito de uso através da Concessão de Direito Real de Uso ou da Concessão de Uso Especial para fins de Moradia.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Castilho-SP, 07 de Novembro de 2013.

**Carlos Roberto Camargo**  
**Presidente**

**Marlene Martins**  
**1ª Secretária**

**João Ricardo Righi**  
**2º Secretário**

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

**Angelo Aparecido de Oliveira**  
**Diretor de Secretaria**